

REVISÃO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

PORTARIA Nº 180/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais ao servidor **JOAONILDO NASARE DO NASCIMENTO**.”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-1322/2024 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7009879-73.2021.8.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais**, concedido através da Portaria nº 042/IPREJI/2024, ao servidor **JOAONILDO NASARE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 11111, efetivo, desenhista industrial- ADM, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, admitido em 02/10/2000, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º A concessão do benefício está em conformidade com o que o inciso I, § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o inciso I, §6º do Art.29, e caput do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, e o que constam nos autos do Processo TJ-RO nº 7009879-73.2021.8.0005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.



Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo até a sentença judicial que determinou a concessão deste benefício de aposentadoria por invalidez, e passou a condição de inativo de forma retroativa a partir de 27 de julho de 2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 042/IPREJI/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos válidos à data da concessão de aposentadoria de 21 de julho de 2021, conforme sentença exarada nos autos do Processo TJ-RO nº 7009879-73.2021.8.0005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de agosto de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria 180-IPREJI-2026-JOAONILDO	31/08/2026

ID:	2983746	Processo	Documento
CRC:	5989DBBC		
Processo:	4-1322/2024		
Usuário:	MARIA GLARETE MENSCH		
Criação:	31/08/2026 13:58:22	Finalização:	31/08/2026 14:02:17

MD5:	66E257F46A5473FB42456EA7611B42A9
SHA256:	69423D366AA60B60E449FFC7DBFA20CA9A19F730284909C5123B0B104C48FC64

Súmula/Objeto:

Portaria 180-IPREJI-2026-JOAONILDO NASARE DO NASCIMENTO (revisão de cálculo de aposentadoria)

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	31/08/2026 13:59:17
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	31/08/2026 13:59:07
----------	---------------------

CIENTES

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	01/09/2026 10:17:23
Kaylaine de Oliveira Tonette	01/09/2026 10:49:44
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	01/09/2026 12:25:47
Erickson Viana Santana	01/09/2026 12:34:16
Valeria Calixto Costa	02/09/2026 07:56:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLIS ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	01/09/2026 09:07:27
---	----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2983746 e o CRC 5989DBBC.